



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO N.º 005/2006

Belo Horizonte, 23 de março de 2006

**ASSUNTO:** Resposta à solicitação da SPS/Secretaria de Estado de Educação contida no e-mail datado de 09 de março de 2006.

Instruções para retificação de concessões de benefícios DE SERVIDORES ATIVOS no SISAP.

1. Serão retificados os atos a partir de 01/01/2003 para acerto da vida funcional do servidor;

**PERÍODOS SOBREPOSTOS:**

Licença de saúde:

- Férias-prêmio ou férias regulamentares com licença para tratamento de saúde: prevalecerá o período de férias-prêmio/férias regulamentares, não sendo necessário o lançamento do período de licença de saúde;
- Se o período de licença para tratamento de saúde ultrapassar a data final do período de férias-prêmio/férias regulamentares, o lançamento será apenas dos dias de licença de saúde que ultrapassarem o período de férias-prêmio/regulamentares;
- Períodos sobrepostos de licença de saúde não deverão ser retificados quando a próxima concessão iniciar-se ainda dentro do período da anterior;

Licença maternidade:

- O período de licença maternidade prevalece sobre o período de licença de saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Férias:

- Períodos sobrepostos de férias regulamentares e férias-prêmio ou vice versa deverão ser retificados;
2. Os períodos de concessões sobrepostas anteriores a 01/01/2003 não necessitarão de retificação;
3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
- EM NENHUMA HIPÓTESE O PERÍODO DE FÉRIAS-PRÊMIO PODERÁ SER PARCELADO OU INTERROMPIDO POR LICENÇA DE SAÚDE;
  - NO CASO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES, A INTERRUPTÃO SOMENTE PODERÁ OCORRER NA HIPÓTESE DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, NÃO SE ADMITINDO INTERRUPTÃO POR LICENÇA DE SAÚDE.
  - SE A CONCESSÃO DA LICENÇA DE SAÚDE ANTEVIER AO PERÍODO MARCADO PARA O INÍCIO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES/FÉRIAS-PRÊMIO, ESTAS PODERÃO SER ALTERADAS PARA PERÍODO POSTERIOR AO DA LICENÇA DE SAÚDE.
  - A NÃO RETIFICAÇÃO DOS PERÍODOS SOBREPOSTOS ANTERIORES A 01/01/2003 NÃO IMPLICARÁ A DEVOLUÇÃO DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INCORREÇÃO DE DADOS

ANTONIO LUIZ MUSA DE NORONHA

Superintendente Central de Gestão de Recursos Humanos